

TERMO DE COMPROMISSO

A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, de um lado, e de outro, os doravante denominados **COMPROMITENTES, ALMIR GUILHERME BARBASSA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3464739, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.113.586-15, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Rua Ipanema, 99, apto 1704, Barra da Tijuca, **PAULO ROBERTO COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5613-D, emitida pelo CREA-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.612.879-15, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Rua Ivaldo de Azambuja, n. 30, Barra da Tijuca, e **SANDRA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, engenheira química, portadora da Cédula de Identidade RG nº 004.977.299-99, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.657.797-68, residente e domiciliada na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Rua São Francisco Xavier, n. 466/108, Maracanã, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2009/3049 ("**PAS**"), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 15/12/2009, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Os **COMPROMITENTES** obrigam-se a pagar à **CVM**, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na proporção de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) pelo **1º COMPROMITENTE**, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo **2º COMPROMITENTE** e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela **3ª COMPROMITENTE**, quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª - Os pagamentos previstos na cláusula anterior serão feitos por meio de Guias de Recolhimento da União (GRU) e efetuados no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. As Guias de Recolhimento da União – GRU, disponíveis no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerão os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 20093049.

Cláusula 3ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos ("**CCP**"), cópias dos comprovantes dos pagamentos realizados, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do **PAS** ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira ("**SAD**") deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

Cláusula 9ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a **CVM** dará continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2010.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana

ALMIR GUILHERME BARBASSA

PAULO ROBERTO COSTA

SANDRA LIMA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Nome: Alexandre Quintão Fernandes	Nome: Lucas Tavares de Mello
CPF: 006.571.867-40	CPF: 858.642.427-72